

neiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.283.952,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	50.000.000,00
	Subtotal	54.283.952,00
	Total	54.283.952,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.08.030.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	54.283.952,00
	Total	54.283.952,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		54.283.952,00
	Total	54.283.952,00
Totais		54.283.952,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
	TOTAL	54.283.952,00
	4ª QUOTA	54.283.952,00

DECRETO Nº 38.233, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 413.023.888,00 (quatrocentos e treze milhões, vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
23	Secretaria de Relações do Trabalho	
23.01	Secretaria de Relações do Trabalho	
3.1.2.0	Material de Consumo	33.776.695,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	189.324.863,00
	Subtotal	223.101.558,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	160.007.330,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	29.915.000,00
	Subtotal	189.922.330,00
	Total	413.023.888,00
Atividade/Projeto 14.80.021.2.861	Coordenação e Administração Geral	274.698.966,00
	Total	274.698.966,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		205.698.966,00
Investimentos		69.000.000,00
	Total	274.698.966,00
Atividade/Projeto 14.80.021.2.862	Manutenção de Próprios	34.248.485,00
	Total	34.248.485,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		4.333.485,00
Investimentos		29.915.000,00
	Total	34.248.485,00
Atividade/Projeto 14.80.021.2.863	Manutenção dos Serviços de Transportes	26.391.430,00
	Total	26.391.430,00
Grupos de Despesa		
Investimento		26.391.430,00
	Total	26.391.430,00
Atividade/Projeto 14.80.021.2.864	Informática	77.685.007,00
	Total	77.685.007,00

Grupo de Despesa		
Outras Desp. Correntes		13.089.107,00
Investimentos		64.615.900,00
Total		77.685.007,00
Totais		413.023.888,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
23	Secretaria de Relações do Trabalho	
	Administração Indireta	
23.01	Secretaria de Relações do Trabalho	
	TOTAL	413.023.888,00
	2ª Quota	413.023.888,00

DECRETO Nº 38.234, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para repasse ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — Imesc, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o parágrafo único e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992 e o artigo 16, da Lei Complementar nº 728, de 28 de setembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 34.788.050,00 (Trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil e cinquenta cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — CR\$ 23.017.339,00 (Vinte e três milhões, dezessete mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

II — CR\$ 9.541.247,00 (Nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

III — CR\$ 2.079.382,00 (Dois milhões, setenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

IV — CR\$ 150.082,00 (Cento e cinquenta mil e oitenta e dois cruzeiros reais), nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 728, de 28 de setembro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — Imesc, mediante a suplementação de CR\$ 34.788.050,00 (Trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil e cinquenta cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
17	Sec. da Justiça e da Defesa da Cidadania	
17.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	34.788.050,00
	Subtotal	34.788.050,00
	Total	34.788.050,00
Atividade/Projeto 02.10.021.8.677	Atividades do Imesc	31.804.255,00
	Total	31.804.255,00
Grupos de Despesa		
Pessoal e Reflexos		29.164.909,00
Outras Desp. Correntes		2.639.346,00
	Total	31.804.255,00
Atividade/Projeto 02.10.054.8.251	Atividades do Imesc	2.983.795,00
	Total	2.983.795,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		2.983.795,00
	Total	2.983.795,00
Totais		34.788.050,00
17.55	Inst. Medicina Social Crimin. de SP — Imesc	
3.1.1.1	Pessoal Civil	18.500.512,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	752.876,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	2.983.795,00

3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.639.346,00
3.2.5.1	Inativos	9.438.272,00
3.2.5.3	Salário-Família	16.755,00
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público-Pasep	456.494,00
	Subtotal	34.788.050,00
	Total	34.788.050,00
Atividade/Projeto 02.10.021.2.861	Coordenação e Administração Geral	29.164.909,00
	Total	29.164.909,00

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
Pessoal e Reflexos		29.164.909,00
	Total	29.164.909,00
Atividade/Projeto 02.10.021.2.862	Manutenção de Próprios	2.639.346,00
	Total	2.639.346,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		2.639.346,00
	Total	2.639.346,00
Atividade/Projeto 02.10.054.2.254	Serviços Técnicos e Periciais	2.983.795,00
	Total	2.983.795,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		2.983.795,00
	Total	2.983.795,00
Totais		34.788.050,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
17	Sec. da Justiça e da Defesa da Cidadania	
17.55	Administração Indireta	
	Inst. Medicina Social Crimin. de SP — Imesc	
	TOTAL	34.788.050,00
	4ª Quota	34.788.050,00

DECRETO Nº 38.235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, para subscrição de ações à Companhia de Seguros do Estado de São Paulo — COSESP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucionais, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes,

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	Secretaria da Cultura	
20.40	Entidades Supervisionadas	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	400.000.000,00
	Subtotal	400.000.000,00
	Total	400.000.000,00
Atividade/Projeto 11.64.035.7.237	Subscrição de Ações da Cosesp	400.000.000,00
	Total	400.000.000,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		400.000.000,00
	Total	400.000.000,00
Totais		400.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	Secretaria da Fazenda	
	Administração Indireta	
20.91	Cia. Seguros do Est. S. Paulo — Cosesp	
	TOTAL	400.000.000,00
	4ª Quota	400.000.000,00

DECRETO Nº 38.236, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em diversas Secretarias, para repasse a diversas empresas, visando ao atendimento de Despesas com Serviço da Dívida

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;